

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

Informativo Oficial criado pela Lei Municipal nº 1.928/05 e Regulamentado pelo Decreto nº 2.671/05

www.itapemirim.es.gov.br

Sexta-feira, 12 de maio de 2023

Ano XVIII- Edição nº 3597

Página 01



RETIFICAÇÕES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.601/2023

DISPÕE SOBRE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, BEM COMO ESTABELECE O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PROVENIENTE DA FONTE DE RECURSOS ROYALTIES DO PETRÓLEO, ALUSIVO AO PERÍODO DE MAIO/2023 A DEZEMBRO/2023, OBJETIVANDO A COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE AS DESPESAS A SEREAM EXECUTADAS COM A ESTIMATIVA DE RECEITAS A SEREM ARRECADADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, na Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.326, de 06 de dezembro de 2022 e na Lei Orçamentária Anual nº 3.327, de 27 de dezembro de 2022, de que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização entre as despesas a serem executadas com a estimativa de receitas a serem arrecadadas;

CONSIDERANDO que a criação de vinculações, para as receitas devem ser pautadas em mandamentos legais que regulamentam a aplicação de recursos, seja para funções essenciais, seja para órgãos, entidades e fundos;

CONSIDERANDO que sempre que existir um recurso sem origem e destinação vinculada, haverá a necessidade de classificação específica de fonte de recursos;

CONSIDERANDO que o mecanismo integrador entre a receita e a despesa exerce um duplo papel no processo orçamentário, uma vez que para a receita esse código tem a finalidade de indicar a destinação de recursos para a realização de despesas, ao passo que a despesa tem a finalidade de identificar a origem dos recursos que estão sendo utilizados, em conformidade com o parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal e o art. 50, inciso I da mesma Lei;

CONSIDERANDO que se denomina fonte de recursos cada agrupamento de receitas que possui as mesmas normas de aplicação. A fonte, nesse contexto, é instrumento de gestão da receita e da despesa ao mesmo tempo, pois tem como objetivo assegurar que determinadas receitas sejam



direcionadas para financiar atividades (despesas) governamentais, em conformidade com as leis que regem o tema;

CONSIDERANDO que na classificação por fonte ou destinação, identifica-se os recursos vinculados ou não, e, no caso dos vinculados podem indicar a sua finalidade, sendo a sua destinação vinculada entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades específicas estabelecidas pelo marco legal;

CONSIDERANDO as disposições contidas no ¹Decreto Municipal nº 19.555, de 10 de março de 2023, cujo teor consiste, especialmente, em medidas de contingenciamento de despesas e limitação de empenho;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades essenciais do Município, sendo imprescindível adoção de medidas que visem equilibrar as finanças, de modo a garantir à continuidade da prestação dos serviços públicos, **visando manter perene os serviços destinados à população**;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 05 de abril de dois mil e vinte e três, <u>na qual foi</u> apresentado para os Vereadores do Município o plano de ação de contingenciamento, sendo deliberado em conjunto todas as compatibilizações ora apresentadas, e verificada por essa comissão a necessidade de maior contingenciamento, <u>as quais forma acrescidas</u>, adequando as despesas de obrigações e programas contínuos previsto na Lei Orçamentária Anual n° 3.327, de 27 de dezembro de 2022, em conformidade com as previsões estimadas de arrecadação;

CONSIDERANDO que as medidas em questão são de caráter transitório, as quais serão reavaliadas mensalmente, pela Comissão criada pelo ²Decreto Municipal n. 19572/2023 e 19591/2023, visando o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2023, mediante análise das receitas orçadas confrontando com as efetivamente arrecadadas na fonte de recursos royalties do petróleo, para que não haja um desequilíbrio financeiro, DEVENDO TAIS MEDIDAS SEREM ESTENDIDAS PARA DEMAIS FONTES, e deverão ser efetivadas pela Comissão nomeada pelo Decreto Municipal n. 19572/2023 e 19591/2023, acima referendado, a qual terá o prazo de dez dias a contar da publicação deste, para realização do mister. Findo o prazo, e cumprido o necessário, será expedido novo Decreto com fito de fortalecer o

_

¹ https://www.itapemirim.es.gov.br/diario-eletronico

² https://www.itapemirim.es.gov.br/diario-eletronico



cumprimento das metas ora estabelecidas, primando por efetivar o necessário equilíbrio fiscal às contas deste Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que a arrecadação da fonte de recursos dos royalties do petróleo é estimada, passível de variações e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar, de forma preventiva, os procedimentos legais para que não ocorra o aumento do endividamento do município, com contratações futuras que não observem os requisitos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal, não ferindo, consequentemente os princípios norteadores da Administração Pública.

DECRETO:

- **Art. 1º.** A Secretaria Municipal de Finanças, através da Contadoria Geral do Município, ficará responsável por adotar medidas de controle de execução da arrecadação, além do registro da receita orçamentária e do respectivo ingresso dos recursos financeiros mensal, os quais deverão ser lançados em contas de controle, classificados na fonte ou destinação correspondente (disponibilidade a utilizar), em conformidade com o Anexo I, bem como o registro da realização da receita orçamentária por fonte ou destinação.
- **Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Finanças fará as anulações de empenho, nos valores que excederem ao limite previsto para gasto mensal por despesa, referente a fonte de recursos dos royalties do petróleo, ora evidenciados no Anexo I.
- §1º Excepcionam-se das anulações de empenho as despesas de custeio, as quais permanecerão empenhadas de forma estimativa, até 31 de dezembro de 2023.



- §2º Os saldos orçamentários que decorrem das anulações de empenhos não serão utilizados para eventuais despesas por categoria econômica da fonte de recursos royalties do petróleo.
- **Art 3º.** A Secretaria Municipal de Finanças será responsável por cientificar as secretarias que tiverem seus empenhos anulados, devendo encaminhar, para tanto, as respectivas anulações e demais documentos exigíveis para legitimação dos atos.
- **Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em conjunto com as demais secretarias gestoras dos contratos, ficam responsáveis por adotarem as medidas necessárias de adequação, através de instrução processual, auxiliando e orientando de acordo com a legislação vigente os procedimentos necessários para execução das despesas, em conformidade com a disponibilidade financeira apresentada no Anexo I, referente a fonte de recursos royalties de petróleo.
- **Art. 5º.** Em caso de descumprimento por parte das secretarias municipais acerca do limite mensal estipulado por despesa, a Secretaria Municipal de Finanças ficará responsável por realizar a respectiva glosa no ato da liquidação de despesa (registro contábil) e encaminhamento do maciço processual para apuração do agente que deu causa, objetivando a responsabilização dos atos.

Parágrafo único - As despesas classificadas como materiais de consumo e materiais permanentes deverão, antes da emissão da Notas de Empenho, serem apreciadas pela Comissão para Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira do Contingenciamento de Despesa – CEOF.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Finanças ficará responsável por avaliar e emitir relatório mensal acerca da atual situação financeira da referida fonte de recursos, concluindo em parecer quanto a continuidade ou não das respectivas compatibilizações descritas no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único - As medidas em questão são de caráter transitório, as quais serão reavaliadas mensalmente, pela Comissão, criada pelo ³Decreto Municipal n. 19555/2023, visando o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2023, mediante análise das receitas orçadas confrontando com as efetivamente arrecadadas na fonte de recursos royalties do petróleo, para que não haja um desequilíbrio financeiro, DEVENDO TAIS MEDIDAS SEREM ESTENDIDAS PARA DEMAIS FONTES, e deverão ser efetivadas pela Comissão nomeada

.

³ https://www.itapemirim.es.gov.br/diario-eletronico



pelo Decreto Municipal n. 19572/2023 e 19591/2023, acima referendado, a qual terá o prazo de dez dias a contar da publicação deste, para realização do mister. Findo o prazo, e cumprido o necessário, será expedido novo Decreto com fito de fortalecer o cumprimento das metas ora estabelecidas, primando por estabelecer o necessário equilíbrio fiscal às contas deste Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Não efetivando a arrecadação projetada para a fonte de recursos de royalties do petróleo, haverá alterações nos valores descritos no Anexo I, visando a compatibilização entre as despesas a serem executadas com a estimativa de receitas a serem arrecadadas, observando, indubitavelmente, as despesas essenciais para manutenção do município de Itapemirim.

Art. 8º. As disposições deste Decreto aplicam-se tão somente aos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo e Fundos Municipais.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 28 de abril de 2023.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES

Prefeito Municipal

Gestão 2022/2024



ANEXO DO DECRETO Nº 19.601 DE 28 DE ABRIL DE 2023

ANEXO I CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO FONTE DE RECURSOS ROYALTIES FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Despesa	Valor atual mês	Valor atual ano	Limite execução mês	Limite execução ano	Economia/Acréscimo para áreas prioritárias	% Economia/Acréscimo para áreas prioritárias
Energia Elétrica	250.000,00	2.000.000,00	250.000,00	2.000.000,00	1	•
Água	50.000,00	400.000,00	50.000,00	400.000,00	-	-
Telefonia	5.000,00	40.000,00	5.000,00	40.000,00	ı	•
Internet	26.000,00	208.000,00	26.000,00	208.000,00	ı	•
Locação de Imóvel	ı	ı	ı	ı	ı	#DIV/0!
Locação de veículos/van	185.000,00	1.480.000,00	100.500,00	804.000,00	- 84.500,00	- 45,68
Videomonitoramento	560.000,00	4.480.000,00	360.000,00	2.880.000,00	- 200.000,00	- 35,71
Vigilância Patrimonial desarmada	680.000,00	5.440.000,00	•	•	- 680.000,00	- 100,00
Terceirização de serviços de mão de obra	370.000,00	2.960.000,00	220.000,00	1.760.000,00	- 150.000,00	- 40,54
Subvenções Sociais					28.000,00	140,00

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70 www.itapemirim.es.gov.br



		Ra														
Cesta básica	Funerária	Ração/fertilizante/briquete/calcário	Vale-feira	PAVs e meio fio	Manutenção da frota	Material de limpeza	Material de expediente	Material elétrico e eletrônico	EPI	Material de construção	Material Educativo e esportivo	Merenda Escolar	Gás (Educação)	Combustível (PMI)	Auxílio TGD	
535.000,00	17.000,00	2.800.000,00	240.000,00	250.000,00	190.000,00	30.000,00	60.000,00	290.000,00	25.000,00	450.000,00	60.000,00	230.000,00	3.700,00	500.000,00	176.000,00	20.000,00
4.280.000,00	136.000,00	22.400.000,00	1.920.000,00	2.000.000,00	1.520.000,00	240.000,00	480.000,00	2.320.000,00	200.000,00	3.600.000,00	480.000,00	1.840.000,00	29.600,00	4.000.000,00	1.408.000,00	160.000,00
590.000,00	17.000,00	545.000,00	263.000,00	120.000,00	300.000,00	10.000,00	20.000,00	63.800,00	8.000,00	67.500,00	8.500,00	560.000,00	12.500,00	224.000,00	168.000,00	48.000,00
4.720.000,00	136.000,00	4.360.000,00	2.104.000,00	960.000,00	2.400.000,00	80.000,00	160.000,00	510.400,00	64.000,00	540.000,00	68.000,00	4.480.000,00	100.000,00	1.792.000,00	1.344.000,00	384.000,00
55.000,00	1	- 2.255.000,00	23.000,00	- 130.000,00	110.000,00	- 20.000,00	- 40.000,00	- 226.200,00	- 17.000,00	- 382.500,00	- 51.500,00	330.000,00	8.800,00	- 276.000,00	- 8.000,00	
		ı		,		1	1	,	-	1	,			ı	1	
10,28		80,54	9,58	52,00	57,89	66,67	66,67	78,00	68,00	85,00	85,83	143,48	237,84	55,20	4,55	

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70 www.itapemirim.es.gov.br



Hospital (saúde)	Obras e manutenção dos prédios públicos	Aluguel social	Vale transporte	Complementação da iluminação pública	Programa óleo do futuro	Programa leite é vida	Lar do idosos	Diário oficial e demais publicações/publicidades	Consultorias	Locação de impressora	Locação de máquina	Transporte escolar	Coleta de lixo	Software	Sistemas
2.090.000,00	480.000,00	4.500,00	50.000,00	105.000,00	180.000,00	180.000,00	60.000,00	40.000,00	35.000,00	60.000,00	1	1.265.000,00	510.000,00	68.000,00	140.000,00
16.720.000,00	3.840.000,00	36.000,00	400.000,00	840.000,00	1.440.000,00	1.440.000,00	480.000,00	320.000,00	280.000,00	480.000,00	1	10.120.000,00	4.080.000,00	544.000,00	1.120.000,00
2.090.000,00	480.000,00	4.500,00	50.000,00	105.000,00	100.000,00	108.000,00	60.000,00	40.000,00	35.000,00	30.000,00	1	740.000,00	207.000,00	1	140.000,00
16.720.000,00	3.840.000,00	36.000,00	400.000,00	840.000,00	800.000,00	864.000,00	480.000,00	320.000,00	280.000,00	240.000,00	1	5.920.000,00	1.656.000,00	1	1.120.000,00
1	1			1	- 80.000,00	- 72.000,00		1		- 30.000,00	ı	- 525.000,00	- 303.000,00	- 68.000,00	-
1	•	1		1	- 44,44	- 40,00		1	1	- 50,00	1	- 41,50	- 59,41	- 100,00	1

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70 www.itapemirim.es.gov.br



Locação de impressora (saúde)	Vale transporte (saúde)	Internet (saúde)	Água (saúde)	Energia Elétrica (saúde)	Ração de animais (saúde)	Correlatos (saúde)	materiais odontológicos (saúde)	Medicamentos (saúde)	Locação de imóvel (saúde)	Terceirização de serviços de mão de obra (saúde)	Fralda descartável (saúde)	Combustível (educação)	Combustível (saúde)	Manutenção de ar condicionado (saúde)	Consórcio Público - Cim Polo Sul	Cim expandida sul (consórcio)
23.000,00	8.900,00	ı	3.900,00	26.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00	106.000,00	20.000,00	70.000,00	85.000,00	131.000,00	110.000,00	32.000,00	1	835.000,00
184.000,00	71.200,00	ı	31.200,00	208.000,00	120.000,00	144.000,00	160.000,00	848.000,00	160.000,00	560.000,00	680.000,00	1.048.000,00	880.000,00	256.000,00	ı	6.680.000,00
13.000,00	11.000,00	5.000,00	3.900,00	26.000,00	15.000,00	55.000,00	20.000,00	200.000,00	20.000,00	40.000,00	100.000,00	131.000,00	75.000,00	20.000,00	110.000,00	835.000,00
104.000,00	88.000,00	40.000,00	31.200,00	208.000,00	120.000,00	440.000,00	160.000,00	1.600.000,00	160.000,00	320.000,00	800.000,00	1.048.000,00	600.000,00	160.000,00	880.000,00	6.680.000,00
- 10.000,00	2.100,00	5.000,00	1	,	1	37.000,00	1	94.000,00	1	- 30.000,00	15.000,00	,	- 35.000,00	- 12.000,00	110.000,00	
- 43,48	23,60	1		1	1	205,56	1	88,68	1	- 42,86	17,65	1	- 31,82	- 37,50	1	

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70 www.itapemirim.es.gov.br Sexta-feira, 12 de maio de 2023



Manutenção câmaras de vacina

Manutenção Ponto Eletrônico

7.200,00

57.600,00

7.200,00

57.600,00

10.400,00

83.200,00

10.400,00

2.312,00

15,10

TOTAL

14.878.512,00 | 119.028.096,00

10.036.800,00

80.294.400,00

4.841.712,00

-32,54%

Apreensão de animais (saúde)

82.000,00

656.000,00

100.000,00

800.000,00

18.000,00

21,95

15.312,00

122.496,00

13.000,00

104.000,00

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM GABINETE DO PREFEITO

ANTÔNIO DA ROCHA SALES Prefeito Municipal

Gestão 2022/2024

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo — CNPJ: 27.174.168/0001-70
www.itapemirim.es.gov.br

Sexta-feira, 12 de maio de 2023

Página 12

OUTROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CNPJ: 27.174.168/0001-70 - ITAPEMIRIM - ESPIRITO SANTO - CEP 29.330-000



CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

O Presidente do Conselho Municipal de Turismo, com as atribuições previstas na Lei Nº 3.239/2021, convoca a todos os membros do Conselho Municipal de Turismo para reunião ordinária no dia **26/05/2023 às 15:00 horas** na sede da Secretaria Municipal de Turismo, situada na Avenida Cristiano Dias Lopes Filho, S/N, Itapemirim/ES - CEP 29330-000.

Itapemirim, 12 de Maio de 2023.

MATHEUS ARANTES COSTA SOARES:11563522748

Assinado digitalmente por MATHEUS ARANTES COSTA SOARES:11563522748 Data: 2023.05.12 11:29:58 -0300

Matheus Arantes Costa Soares Secretário Municipal de Turismo



Município de Itapemirim

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

NOTIFICAÇÃO

Itapemirim, 12 de Maio 2023.

Notificante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Notificada: Distribuidora Centro Sul

CNPJ: 06.190.976/0001-50

Processo Administrativo: 3844/2023 Ata de Registro de Preço: 117/2023

Contrato: 138/2023

Venho por meio desta, <u>NOTIFICAR</u> a empresa supracitada, pessoa jurídica de direito privado, considerando que fora solicitada por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania a entrega de Cestas Básicas (Autorização de Fornecimento n° 234/2023) porém, a mesma requer a desistência do contrato.

Considerando que a lei de licitações estabelece que "após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão", razão pela qual não há que se falar em desistência, mas sim em rescisão contratual.

Sendo assim, o não cumprimento e/ou atendimento desta notificação implicará a execução imediata das penalidades previstas no referido Edital e Ata de Registro de Preços, bem como, na legislação em vigor, especialmente na Lei 8.666/93.

Tendo a empresa sido devidamente notificada, fica estabelecido o prazo de até segunda-feira (15/05/2023) as 16h, para entrega do material solicitado.

Itapemirim-ES, 12 de maio de 2023.

Marciane Mote de Souza
Secretaria Municipal de Assistência Social e cidadania

Associação dos Moradores Rurais do Assentamento Nova Safra AMRANS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXCUTIVA.

A Associação dos Moradores Rurais do Assentamento Nova Safra CONVOCA, através do presente edital, associados e moradores rurais do Assentamento Nova Safra para Assembleia Geral, destinada à ELEIÇÃO E POSSE DE SUA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL, que será realizada na ÁREA SOCIAL DO ASSENTAMENTO NOVA SAFRA - município de Itapemirim/ES, das 10 às 14 horas do dia 27 de maio de 2023.

OBSERVAÇÕES:

- 1 As CHAPAS concorrentes deverão ser inscritas até o dia 17 de maio de 2023, ou seja, 10 dias antes do pleito, e entregues ao interventor e secretária eleitos, ou pelo *Whatsapp* nº (28) 99939-0839.
- 2 Os candidatos inscritos deverão estar em conformidade com as disposições estatutárias.

Assentamento Nova Safra, 1º de abril de 2023.

Sexta-feira, 12 de maio de 2023

Assinado digitalmente FERNANDA DE ALMEIDA VIANA FARAH:07770615704 11/05/2023 - 15:20:32



DECISÃO JIF Nº95/2023

Após análise e parecer da Junta de Impugnação Fiscal – JIF, quanto aos requerimentos de isenção do IPTU 2023, segue relação dos processos **DEFERIDOS**, de acordo com a legislação vigente.

Esclarecemos que a isenção concedida se refere tão somente ao imposto, devendo o (a) contribuinte comparecer a esta repartição para retirada das taxas devidas.

PROCESSO	REQUERENTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CATEGORIA	FUNDAMENTAÇÃO
3017/2023	Adimilson Alves da Silva	01.04.012.0062.001	Autônomo	Arts.1º e 2º da LC nº03/1991
5897/2023	Laura Viana Heleodoro Souza	01.05.065.0224.002	Servidor PMI	Art.131,inc.VII, da Lei nº1120/90 c/c art.111, inc.II do CTN
4208/2023	Marilda Grillo Petri	01.02.028.0414.001	Autônomo	Arts.1º e 2º da LC nº03/1991
5774/2023	Eucilea Carneiro da Silva	01.01.046.0211.002	Servidor PMI	Art.131,inc.VII, da Lei nº1120/90 c/c art.111, inc.II do CTN
4989/2023	Rejane Nespoli Laviola	01.04.166.0113.002	Servidor PMI	Art.131,inc.VII, da Lei nº1120/90 c/c art.111, inc.II do CTN
5846/2023	Manoel Levy Fernandes Machado	01.05.076.0113.007	Autônomo	Arts.1º e 2º da LC nº03/1991
5419/2023	Dilmar Guimarães Lesqueves	01.01.044.0063.001	Servidor IPREVITA	Art.131,inc.VII, da Lei nº1120/90
5350/2023	Leila Maria Santos da Silva	01.01.119.0090.001	Autônomo	Arts.1º e 2º da LC nº03/1991
5338/2023	Rosenilda Alves da Silva	01.01.114.0219.001	Autônomo	Arts.1º e 2º da LC nº03/1991
4941/2023	Sandro Sales Viana	01.04.196.0069.003	Servidor PMI	Art.131,inc.VII, da Lei nº1120/90 c/c art.111, inc.II do CTN
4719/2023	Eliza Beatriz da Matta Rosa	01.04.220.0260.001	Servidor PMI	Art.131,inc.VII, da Lei nº1120/90 c/c art.111, inc.II do CTN
4699/2023	Mônica de Azevedo Louredo	01.02.012.0291.001	Servidor PMI	Art.131,inc.VII, da Lei nº1120/90 c/c art.111, inc.II do CTN
4582/2023	Maurenice Bezerra dos Santos	01.05.032.0414.001	Autônomo	Arts.1º e 2º da LC nº03/1991
3444/2023	Catarina Silva do Nascimento	01.02.013.0286.001	Aposentado	Arts.1º e 2º da LC nº03/1991
3417/2023	Eneilda Lucas da Costa	01.02.018.0483.001	Aposentado	Arts.1º e 2º da LC nº03/1991

Assim decidimos.

Itapemirim-ES, 11 de maio de 2023.

Aline Cristina Machado Presidente

Fabiana Pereira Donato Relatora

Fernanda de Almeida Viana Farah Membro



Edital Nº001/2023

O Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Comissão Especial instituída por portaria nº 078/2023, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **Salva-vidas**, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa Social, nos termos da Lei Complementar nº 161 de 18 de outubro de 2013, da Lei nº 2.871, de 11 de junho de 2015 – Itapemirim/ES, em conformidade com o art. 37, inciso IX da CF/88, e normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Neste Edital serão ofertadas 80 (oitenta) Vagas, preenchidas por candidatos inscritos e classificados conforme este edital, as quais serão distribuídas conforme tabela abaixo.

N° DE ORDEM	CARGO	QUANTITATIVO DE VAGAS DE	CADASTRO DE I	RESERVA
ORDEM		AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES	TOTAL
1	SALVA-VIDAS	76	04	80

- **1.2.** O Candidato deverá na data da contratação esta habilitado como **apto** no último Curso de Formação de Salva Vidas, realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, conforme as Normas da referida Instituição Militar,
- **1.3**. A contratação para o preenchimento das vagas deverão ser realizadas a partir da Classificação Final dos Candidatos deste processo seletivo, respeitando a ordem de classificação, desde que o candidato tenha atendido todos os termos deste edital.
- **1.3.1**. Será realizado uma lista de classificação em ordem de classificação até o número 120º (centésimo vigésimo) candidatos, podendo ser chamados para contratação, dado interesse público e conveniência da administração, respeitando os limites normativos de contratações da Lei Complementar 161/2013 Itapemirim;
- **1.4.** Estão especificados no Anexo I do presente Edital os requisitos básicos para investidura, bem como, remuneração, carga horária semanal de trabalho e atribuições típicas do cargo de Salva-vidas.
- **1.5.** A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com Anexo V (Cronograma).

2. DAS INSCRIÇÕES:

- **2.1**. Os candidatos interessados estarão isentos do pagamento de taxa para inscrição no Processo Seletivo Simplificado Público de que trata este Edital.
- **2.2.** Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente Edital, estar plenamente de acordo com os critérios do mesmo e certificar-se de que preenche todos os requisitos descritos no **Anexo I**, exigidos para o exercício do cargo de Salva-vidas.
- 2.3. As inscrições serão realizadas presencialmente no auditório da Secretaria Municipal de Defesa Social, endereço: Rua Francisco Henrique de Araújo, nº 137, Vila Nova, Itapemirim ES.



Edital N°001/2023

- 2.4. As inscrições serão efetuadas nas datas, conforme anexo V (Cronograma), nos horários das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.
- 2.4.1 O antedimento para as inscrições será encerrado impreterivelmente às 11:00 e às 16:00, sendo permitido no recinto somente os candidatos que possuírem senha para conclusão da inscrição.
- **2.5**. Para efeito de inscrição, o candidato deverá entregar a ficha de Inscrição (Anexo II), do presente Edital, colando-a no envelope próprio, não lacrado, com as seguintes documentações, necessárias para efetivação da inscrição:
- a) Cópia do documento de identificação (com foto) e CPF, com suas respectivas originais para conferência quando não autenticado;
- b) Cópia autenticada ou cópia com a apresentação do Certificado original de Conclusão do Curso de Formação ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo CBMES com as exigências das Normas Técnicas do CBMES.
- c) Procuração com firma reconhecida em Cartório, se representado por procurador, acrescida de cópia do documento de identificação (com foto) tanto do procurador quanto do candidato, apresentando o original para conferência quando não autenticado.
- d) O pleiteante à vaga deverá apresentar no ato da inscrição atestado de bons antecedentes emitidos pela SESP (Secretaria de Estado de Segurança Pública podendo ser adquirido no site www.sesp.es.gov.br ou na delegacia de Polícia Civil) e, também, Certidão de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal no site: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais
- e) Cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original do Comprovante de escolaridade de Ensino Fundamental Completo (Diploma ou Histórico Escolar ou declaração de comprovação de escolaridade de conclusão do Ensino Fundamental).
- 2.5.1 As cópias poderão ser autenticadas pelo servidor da SEMDESO, que esteja realizando a inscrição, desde que apresentado o documento original para comparação entre a original e a cópia.
- 2.5.2. O candidato poderá se inscrever apenas uma vez para esse processo seletivo. Caso haja duas ou mais inscrições para o mesmo candidato, estas serão desconsideradas e prevalecerá apenas a primeira inscrição.
- 2.5.3. O servidor responsável pelo recebimento do envelope contará na presença do candidato o número de laudas (folhas) contidas no envelope, quando o mesmo será lacrado e o candidato receberá o comprovante de inscrição não sendo de responsabilidade do servidor a conferência de qualquer dos documentos.
- 2.5.4. É de inteira responsabilidade do candidato (inclusive daquele que fizer inscrição por procuração), a conferência dos seus documentos no ato de entrega, o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição e entrega dos documentos requeridos elencados neste edital.
- 2.5.5. Não será aceita inscrição, assim como documentações, fora do prazo estabelecido.
- 2.5.6. A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, por ausência de documentos e nem pela inscrição



Edital N°001/2023

não efetivada por motivos alheios à Administração Municipal.

- 2.6. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondência eletrônica, ou fora do prazo.
- **2.7.** Será inválida a inscrição, se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados.
- **2.8.** A falta de qualquer dos documentos necessários a inscrição relacionados no item 2.5, e no item 3, quando for o caso, deste edital, implicará o indeferimento da inscrição do candidato, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado Cadastro de Reserva.
- **2.9** Se for constatado a qualquer tempo, que o candidato/contratado está em débito na entrega de qualquer material de trabalho (uniforme, binóculo, nadadeira e outros), que foram cautelados sob sua guarda durante contrato de trabalho com o Município de Itapemirim ES, nos últimos 5 (cinco) anos, será automaticamente desclassificado, ou quando contratado, será feito a rescisão contratual.
- **2.10** O Candidato deverá atender todas as condições da lei nº 3.083 de 2018 (Código de Ética dos Servidores públicos de Itapemirim), caso contrário terá sua inscrição indeferida, e eliminado do processo seletivo.
- **2.11** Se for verificado que o resultado do toxicológico seja positivo para a para presença de uso de entorpecentes, o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo, ou quando contratado, será feito a rescisão contratual.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

- 3.1. Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas portadoras de deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto no artigo 37, do Decreto Federal nº 3298/1999.
- 3.1.1. As vagas que não forem providas por falta de candidatos deficientes aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 3.2. O candidato portador de deficiência <u>DEVERÁ DECLARAR ESSA CONDIÇÃO NA FICHA DE INSCRIÇÃO</u>, identificando-a.
- 3.3. Para efetivação de inscrição como pessoa com deficiência, o candidato obrigatoriamente deverá demarcar no ato da inscrição ser um candidato PCD, devendo em dia e horário marcado comparecer a perícia médica com o médico do trabalho acompanhado do formulário de inscrição e registro de identidade e laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando o tipo, o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- 3.3.1. O chamamento a perícia será publicado em diário oficial do município de Itapemirim.
- 3.3.2. Deverá ser atestado com apto ao exercício do cargo caso contrário terá sua inscrição indeferida e desclassificado do processo seletivo.



Edital N°001/2023

- 3.4 Não sendo comprovado a condição conforme 3.3, o candidato será desclassificado do processo seletivo.
- 3.5 O candidato que não comparecer na perícia médica conforme terá sua inscrição indeferida e consequentemente a desclassificação;

4. DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CADASTRO DE RESERVA

- 4.1. O processo seletivo será realizado apenas uma etapa, que compreenderá: Análise de Títulos e Experiencia Profissional, de caráter Classificatório Pontuação Máxima de 100;
- 4.2. Os candidatos serão classificados em uma lista, na ordem decrescente de pontuação, obtida conforme 4.1.
- 4.3 A Avaliação dos documentos e quantificação de pontuação será realizada pela Comissão Especial;
- 4.4. A avaliação de pontuação de caráter classificatório, conforme Anexo IV Critérios e Pontuação, tem por objetivo valorar a experiência e conhecimento profissional dos candidatos como base os fatores discriminados neste edital, a saber:
- 4.4.1. Da Experiência Profissional: tempo de serviço na área específica de Salva Vidas, prestado para a administração pública;
- 4.4.2. Dos Títulos: Certificados de Curso específico na área de atribuições típicas, bem como, participação em congresso, conferências, anais ou projetos da área específica de atribuição do cargo de Salva Vidas (atribuições descritas na lei complementar nº 161/2013 Itapemirim/ES), a saber:
- a) Certificados de Curso Específico na área de atribuições típicas de Salva Vidas, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas: **10 pontos**, limite de até 1 (um) certificados;
- b) Certificado de Participação em congresso, anais, conferências ou projetos, na área de atuação (dentro atribuições típicas, conforme lei nº 161/2013 Itapemirim/ES) de Salva Vidas com certificação de carga horária mínima de 20 horas: **5 pontos**, limite de até 3 (três) certificados;
- 4.4.3. Não serão contabilizados os certificados que serão utilizados como requisitos para investidura no cargo e exercício da função.
- 4.5. Somente serão considerados para efeito de pontuação, nos termo do item 4.4.2, aqueles realizados nos últimos 02 (dois) anos, a contar da data de publicação deste edital, e oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da lei.
- 4.6. Para a contagem de Tempo de Experiência Profissional no cargo ou função específica de salva vidas, a ser comprovada através de Declaração emitida pelo órgão público onde anteriormente o agente prestou serviços no cargo de Salva Vidas, deverão ser atribuídos 1 ponto por mês completo trabalhado, até no máximo de 75 (setenta e cinco) pontos, sem sobreposição de tempo.
- 4.7. Para efeito de pontuação de Tempo de Experiência Profissional não será considerado:
- a) O tempo de estágio, monitoria, de bolsa de estudo ou de atividade como voluntário;

Sexta-feira, 12 de maio de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM/ES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital N°001/2023

- b) Fração de dia, e;
- c) O exercício de cargo/Função/emprego prestado concomitantemente, ainda que haja compatibilidade de horário;
- 4.8. A avaliação de Pontuação não elimina nenhum candidato, pois é uma etapa apenas classificatória.
- 4.9 Documento comprobatório de experiência profissional, identificado com o carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo departamento de pessoal/recursos humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipóteses nenhuma declaração expedidas por qualquer órgão que não sejam especificados nesse item.
- 4.10. Toda a documentação apresentada no ato da inscrição deverá ser entregue em envelope sem lacre contendo, obrigatoriamente, na parte externa, a Ficha de Inscrição (Anexo II) fixada;
- 4.11 Toda documentação deverá ser apresentada em cópia simples acompanhada do original, quando não autenticada. As cópias simples poderão ser autenticadas pelo servidor da SEMDESO, que esteja recebendo as documentações de inscrição, após conferência com a original;
- 4.12 É de inteira responsabilidade do candidato a providência de entrega e conferência de seus documentos, bem como, a apresentação de certificação de tempo de serviço prestado à administração pública.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 5.1 A Listagem de Classificação dos candidatos, também a Classificação Final (pós recursos), com a pontuação dos mesmos, será disponibilizada no site da PMI (www.itapemirim.es.gov.br), publicada no Diário Oficial:
- 5.2 Em caso de empate, na Classificação de acordo com os pontos, será realizado o desempate conforme os seguintes critérios em ordem:
- 1^a − tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, conforme art. 27, § único do Estatuto do Idoso;
- 2º Maior pontuação pelo tempo de serviço;
- 3º Maior Pontuação pelos títulos;
- 5.2.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

- 6.1. O pedido de Recurso para revisão dos resultados da classificação inicial deverá ser protocolizado, **exclusivamente**, pelo candidato no site da PMI em Governo Digital (https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal), seguindo: 1º Protocolo Geral; 2º Solicitações diversas não especificadas Anteriormente;
- 6.1.1 Além dos documentos necessários ao protocolo, o candidato devera identificar na descrição do Protocolo o título do pedido como: Recurso de Processo Seletivo Simplificado Salva Vidas, direcionado à comissão do Processo Seletivo Simplificado.



Edital N°001/2023

- 6.1.2 Deverá ser inserido em anexos (Carregar Documentos) o recurso;
- 6.2. Os prazos previstos para recurso serão conforme data do Anexo V Cronograma.
- 6.3 O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido. Não será admitido recurso administrativo visando dilação probatória.
- 6.4 Os recursos não poderão ser encaminhados por fax ou correio eletrônico.
- 6.5. Recursos protocolizados no protocolo presencial da Prefeitura, como processo físico, não serão aceitos, sendo liminarmente indeferidos.
- 6.6. A classificação final dos candidatos será após apreciação dos recursos deferidos, a ser divulgada no diário oficial do Município de Itapemirim;

7. DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. A contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, de que trata o Edital, darse-á mediante a assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Itapemirim e o Contratado,
- 7.1.1 A prorrogação do contrato poderá ser realizada em qualquer quantitativo de agentes a critério da administração pública, observado a ordem de classificação de acordo com as suas necessidades, interesse e conveniência.
- 7.2. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República.
- 7.3. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em **cópia xerográfica**, devendo apresentar o documento original, para conferência:
- a) Se casado, Certidão de Casamento; se solteiro, Certidão de Nascimento;
- b) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
- c) Carteira de Identidade (RG);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor com comprovante de votação ou justificativa (sitio www.tse.gov.br);
- f) Certificado de Alistamento Militar ou Dispensa (para o sexo masculino);
- g) PIS ou PASEP;
- h) Carteira de Trabalho CTPS;
- i) Comprovante de Residência;
- j) 01 (uma) foto 3x4 (colorida/recente);
- l) Exames: Hemograma, VDRL, Glicemia, E.A.S (Urina), E.P.F (Fezes), Eletrocardiograma com Laudo.
- m) Declaração de que o Candidato não acumula cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI,



Edital N°001/2023

da Constituição da República (Anexo III).

- 7.4 O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completados até a data de contratação.
- 7.5 A qualquer tempo, apurado que o candidato não atende as condições da lei nº 3.083 de 2018, Código de Ética dos Servidores públicos de Itapemirim, será eliminado do processo seletivo, ou se em tempo já contratado pela administração pública, terá seu contrato automaticamente rescindido, inclusive o candidato será submetido a análise elencadas no art. 22 e 23 da referida lei.
- 7.6 Ao acaso o Laudo médico expedido na avaliação admissional da Prefeitura Municipal de Itapemirim, o candidato seja atestado como inapto a exercer as funções públicas pertinentes ao cargo, o candidato estará desclassificado do processo seletivo, sendo publicado nova Lista de Classificação;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

- 8.1. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Itapemirim o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado Público.
- 8.2. Qualquer ato do candidato no intuito burlar ou omitir informações de requisitos exigidos por esse edital, como a exemplo, apresentar documento que não condiz a realidade ou omitir informações que deveriam ser apresentados, ou seja, comprovada fraude de qualquer natureza, enseja no indeferimento do candidato em qualquer fase que esteja deste edital, bem como, a rescisão contratual se esse já estiver trabalhando como salva vidas, no município.
- 8.3. A Prefeitura Municipal de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Defesa Social, reserva-se no direito, a qualquer tempo, de fazer exame toxicológico ou avaliação médica no candidato, com os seguintes termos:
- 8.3.1 Se o exame de Toxicológico for positivo a para presença de uso de entorpecentes, ou a avaliação médica ateste-o como inapto, enseja na desclassificação do candidato do processo seletivo, em qualquer fase que esteja deste edital, ou a rescisão contratual se esse já estiver trabalhando como salva vidas, no município.
- 8.4. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Defesa Social com a Comissão Especial instituída pela Portaria nº. 136/2019, observando os princípios que regem a Administração Pública.
- 8.5. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização do preenchimento das vagas condicionada a gradativa necessidade do serviço público municipal, de exclusivo interesse e conveniência da Administração, e ainda da rigorosa ordem de classificação, bem como, a observância das disposições legais pertinentes, em especial, à disponibilidade orçamentária, o limite previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal para despesas com pessoal e o Plano Plurianual PPA.
- 8.6. O prazo de validade do presente processo seletivo é de 12 meses a contar do ato de homologação e publicação do resultado final deste processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública.



Edital N°001/2023

- 8.6..1. Durante o prazo de validade do processo seletivo, a administração pública municipal, de acordo com a sua necessidade, interesse e conveniência, poderá proceder a contratação dos candidatos classificados fora do limite de vagas estabelecidas neste Edital, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação.
- 8.7 A Prefeitura Municipal de Itapemirim e a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos supervenientes, não previstos ou imprevisíveis.
- 8.7.1. Havendo deficit de candidatos classificados neste Edital, em relação ao número de vagas, a Prefeitura Municipal de Itapemirim e a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado procederá novas inscrições e contratação de candidatos conforme as formalidades deste edital, observando-se a classificação de candidatos.
- 8.8 Os candidatos contratados serão regidos pelas normas gerais do direito administrativo, que couber a aplicabilidade no município. E ainda, estarão sob regimento das normas dos funcionários públicos de Itapemirim, bem como, as específicas de Salva Vidas, vigentes no município, e também, aquelas que forem expedidas posteriormente a este edital pela chefia direta e/ou pelo chefe do executivo.
- 8.9. O descumprimento das normas municipais, inclusive as citadas no item 8.8, do código de ética do município e determinações emanadas da chefia direta, ensejam no devido procedimento disciplinar para apuração de infração, e assim no que couber, a demissão por justa causa do contratado.
- 8.10. O presente Processo Seletivo Simplificado Público será organizado e coordenado pela Comissão Especial instituída pela Portaria nº. **078/2023**, publicada em Diário Oficial do Município de Itapemirim.

Itapemirim-ES, 12 de maio de 2023.

LAZÁRO CONTREIRO AZEVEDO Secretario Municipal de Defesa Social

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

ANTÔNIO DA ROCHA SALES Prefeito Municipal



Edital N°001/2023 ANEXO I

Requisitos básicos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado; ou estrangeiro residente com visto de residência.
- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completados até o último dia de inscrição;
- c) Ser habilitado (apto) no treinamento de SALVAMAR ministrado pelo Corpo de Bombeiros (CBMES).

Atribuições típicas:

Realizar tarefas de vigilância e salvamento na orla marítima e lagos do Município, observando banhistas para prevenir afogamentos e salvar vidas; Orientar banhistas com animais na praia e práticas esportivas; realizar patrulhamento marítimo com embarcação de propulsão a motor, orientar banhistas, prestar informações gerais e turísticas, participar de reuniões e elaborar relatórios, responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos e materiais colocados à sua disposição, podendo desenvolver e realizar projetos sociais/educativos na área de salvamar (Conforme Lei Complementar nº 161/2013).

Cargo: SALVA-VIDAS

Requisitos específicos: Ensino Fundamental Completo e Certificado de Conclusão do Curso de Guarda Vidas Ministrado Pelo CBMES; **Carga horária:** Escala de revezamento em regime de compensação 12X36 horas, podendo ser alterado de acordo com as necessidades do serviço e da administração pública.

REMUNERAÇÃO: Vencimentos R\$ 1.363,36 + Auxilio Alimentação;



Edital N°001/2023 ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

		Inscrição nº:
	() Inscrição para	
Nome do Candidato:		
RG nº:	CPF:	Data de Nascimento://_
Endereço:		Bairro
Município:		
Telefones de Contato:	/	/
o qual foi selado em minh seu interior, todas essas as	•	ntabilizado um quantitativo de folhas
		Data:

Este Anexo deve ser colado no envelope de inscrição do candidato, não será aceito a entrega do mesmo, se não nessas condições. Todas as folhas constantes no interior do envelope devem ser assinadas pelo candidato. As folhas sem assinatura do candidato não serão consideradas para todos efeitos de apuração de inscrição pela Comissão do Processo Seletivo.



Edital N°001/2023 ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu,	, portador da	ı Carteira de	Identidade RG	n°	, 6
CPF nº	, residente e domiciliado	na		, n ^o _	
Bairro	, Município	,	CEP	,	Estado
	, declaro para os devidos fins desse	processo se	letivo, sob as per	nas da Lei, de	que não
exerço nenhum	outro cargo, emprego ou função no Servi	iço Público, a	quer seja na Esfe	ra Federal, Est	adual ou
	r seja na Administração Direta ou Indiret atado, conforme estabelece inciso XVI, de	•		da com o carg	o para c
	Itapemiri	m – ES,	de		de 2023
	Assinat	ura			



Edital N°001/2023

ANEXO IV CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFI	SSIONAL		Pontuação por Mês Completo	Pontuação Máxima
Tempo de serviço na área específica de Salva V pública.	idas, prestado par	ra a administração	1	75
Títulos	Quantidade de Títulos	Carga Horária	Pontuação por Certificado	Pontuação Máxima
Certificados de curso específico nas atribuições do Cargo de Salva Vidas	Até 1(um) Título	Mínimo de 40 Horas	10	10
Certificado de participação em congressos, anais, conferências ou projetos na área de atribuição do Cargo de Guarda Vida	Até 3 (três) Certificados	Mínimo de 20 (vinte) horas	5	15
Ponte	uação Total			100



Edital N°001/2023 ANEXO V

CRONOGRAMA:

ESPECIFICAÇÕES	DATAS
Período de Inscrição no Processo Seletivo Salva Vidas município de Itapemirim;	15,16 e 17/05/2023
Lista de Classificação dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo de Salva Vidas de Itapemirim/ES.	19/05/2023
Prazo para Apresentação de Recursos	22 e 23/05/2023
Divulgação da Classificação final após resultado do julgamento dos recursos;	26/05/2023
Classificação Final e Homologação	Será publicada em diário oficial Município Itapemirim
Convocação para entrega de documentos para contratação;	Será publicada em diário oficial Município Itapemirim

Sexta-feira, 12 de maio de 2023



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANTÔNIO DA ROCHA SALES Prefeito Municipal

FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SKARLATY FABELO CORREA

Secretária de Administração - SEMAPLAG

MARCIANE MOTÉ DE SOUZA

Assistência Social e Cidadania - SEMASCI

RAFAEL PERIN DOS SANTOS

Secretário de Cultura - SEMCULT

WAGNER FRANCISCO GARCIA MENDONÇA

Secretário de Desenvolvimento - SEMDES

FERNANDO CÉSAR RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Obras - SEMOU

JOSELI JOSÉ MARQUEZINI

Secretário de Saúde - SEMUS

ROGERIO DA SILVA ROCHA

Secretário de Transportes - SEMTRA

MATHEUS ARANTES COSTA SOARES

Secretário de Turismo - SEMTUR

MARCOS JOSÉ DE TOLEDO

Secretário de Finanças - SEFIN

DIEGO BORGES DA CUNHA NASSUR

Secretário de Esportes e Lazer - SEMESP

ISMARCIO MOTE DE SOUZA

Secretário de Educação - SEME

VANDERLEI LOUZADA BIANCHI

Secretário Regional Itaipava/Itaoca- SEMAR

PÉRCIO PABLO RAPOSO VIANA

Secretário de Aquicultura e Pesca- SEMAP

LAZÁRO CONTREIRO AZEVEDO

Secretário de Defesa Social - SEMDESO

KAMILA SANTIAGO SILVA MENDES LADEIRA

Secretária de Meio Ambiente - SEMMA

CLODOALDO LEAL FERREIRA

Secretário de Serviços Públicos - SEMUSP

NELSON MOREIRA JUNIOR

Controlador Geral Municipal - CGM

DIEGO GUIMARÃES RIBEIRO

Procurador Geral Municipal - PGM

DELCINÉIA RODRIGUES DA SILVEIRA

Departamento Licitatórios

RÔMULO SOBROSA RODRIGUES

Secretário de Agricultura - SEMADER

LILIANE MEDEIROS DA SILVA CARDOZO

Ouvidora Municipal

RICARDO VASCONCELOS CORDEIRO

Secretário interino de Integridade - SIGET

LENILSON NEVES CARDOSO

Secretário de Gerência Geral

RICARDO VASCONCELOS CORDEIRO

Secretário de Interior